



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
**CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA**

LEI MUNICIPAL Nº 118/95

Em, 28 de Agosto de 1.995.

"Dispõe sobre recebimento e escrituração de quadras do loteamento urbano desta cidade e dá outras providências."

**Waldemar Antonio Nogueira**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Município de Torixoréu, a transferência de todos os imóveis situados nas Quadras 14 e 15 da Planta Cadastral de Pontal do Araguaia, zona urbana, bem como escriturá-los aos seus legítimos donos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 28 de Agosto de 1.995.

  
**WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal